



115
RCS
E

PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO DE UM ESTAGIÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS
PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL) - 6.ª EDIÇÃO - 2.ª FASE

- LICENCIATURA EM ENGENHARIA MECÂNICA - AVAC

ATA NÚMERO UM

Aos dez dias do mês de Outubro do ano dois mil e dezanove reuniu no Edifício dos Paços do Município, Júri constituído por Paula Cristina dos Santos Aires Faro de Moraes Gomes na qualidade de presidente do júri, Roberto Carlos da Silva da Silva na qualidade de vogal e Carla Maria Coelho Canotilho Rodrigues na qualidade de vogal suplente em substituição de Nuno Filipe Ferreira Martins de Carvalho, para análise e definição dos critérios de seleção a utilizar no procedimento de seleção dos estagiários, no âmbito da 6.ª edição - 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL).

Em conformidade com o disposto no artigo 8º do Decreto-Lei nº.166/2014, de 6 de novembro, na seleção dos candidatos são aplicados os métodos **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista Individual (EI)**.

• **Avaliação Curricular (AC)**

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores mencionados no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, a seguir indicados:

- a) - Habilitação Académica (HA);
- b) - Classificação Final Obtida (CFO);
- d) - Formação Profissional (FP);
- e) - Experiência Profissional (EP).

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$$

Em que:

Habilitação Académica (HA) - onde se pondera a titularidade do grau académico, valorada da seguinte forma:

- Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura - 15 valores;
- Mestrado em estreita relação com a área e estágio a que se candidata - 18 valores;
- Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 20 valores.

Classificação Final Obtida (CFO) - Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Cofinanciado por:



17
2023
E

Formação Profissional (FP) - Apenas será considerada a formação profissional que respeite às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio, numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

- Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área de estágio - 10 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, que totalizem até 20 horas - 12 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, que totalizem entre 21 horas e 40 horas - 14 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, que totalizem entre 41 horas e 60 horas - 16 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, que totalizem entre 61 horas e 80 horas - 18 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, que totalizem mais de 80 horas - 20 valores.

Apenas são consideradas ações de formação comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas da duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

Experiência Profissional (EP) - Visa determinar a qualificação dos candidatos para o estágio, designadamente o grau de adequação entre as Funções/atividades já exercidas pelo candidato na área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções na área de estágio, que se encontrem devidamente comprovado:

- Experiência inferior a 1 ano - 10 valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos - 15 valores;
- Experiência superior a 2 anos - 20 valores.

● **Entrevista Individual (EI)** - Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, considerando-se os factores de apreciação a seguir indicados:

- Perfil para a Função (PF);
- Capacidade de Comunicação (CC);
- Relacionamento Interpessoal (RI);
- Motivação e Interesse Profissional (MIP).

A Entrevista terá a duração de 20 minutos e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$EI = (PF + CC + RI + MIP) / 4$$

Cofinanciado por:



A falta de comparência dos candidatos à Entrevista Individual equivale à desistência do procedimento.

• **Classificação Final (CF)**

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

E não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos do Júri.

O Júri

Paulo Ernesto dos Anjos

Roberto Carlos da Silva da Silva

Carla Canotilho Rodrigues